



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 18 – 18 de setembro de 1948

Crédito Especial – Autoriza pagamento da diferença da Dívida Interna Fundada, referente ao Empréstimo com o Estado.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a quantia de Cr\$10.768,00, relativa a diferença da dívida Interna Fundada, referente ao Empréstimo com o Estado, relacionada com o art. 23, Parágrafo único, das disposições Transitórias da Constituição do Estado.

Artigo 2º- Para atender a despesa autorizada no artigo anterior, fica aberto, o crédito especial de Cr\$10.768,00, cuja vigência se entende desde 15 julho do corrente ano.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 18 de setembro de 1948.

*Foi feita a s. Francisco.
Prefeito municipal
Miguel Aquim Babral
secretario*